

DIREITO À COMUNICAÇÃO E OS POVOS INDÍGENAS

Gabriel Lemes Margotti (PIBIC/CNPq/AF/UEM), ra122901@uem.br
Solange Montanher Rosolen (Orientadora), smrosolen@uem.br

Universidade Estadual de Maringá / Centro de Ciências Sociais Aplicadas/
Maringá, PR.

Área: 60100001 - Direito e Subárea: 60101008 - Teoria do Direito

Palavras-chave: Teoria do Estado, Direito à Comunicação, Povos Indígenas.

Resumo

A pesquisa versa sobre o direito à comunicação direcionado especificamente aos povos indígenas. Inicialmente, tratou-se sobre o conceito de comunicação e o direito à comunicação, versando com particular ênfase, sobre a legislação brasileira destinada a esse grupo. Posteriormente, abordou-se sobre os princípios pactuados internacionalmente sobre os direitos dos povos indígenas com foco no direito à comunicação. Na sequência, o estudo foi direcionado a compreender as dificuldades de os povos indígenas terem acesso à comunicação, as desigualdades existentes no sistema político/social, a segregação sofrida em consequência, e como isso propicia uma condição de vulnerabilidade aos indivíduos que vivem de maneira culturalmente diferente. Pretende-se, portanto, analisar a situação de desrespeito ao direito à comunicação desses povos, observando que o Estado não tem participado ativamente na sua defesa e quais os meios que os indígenas tem utilizado para romper a bolha social em que foram mantidos por tanto tempo.

Introdução

O direito a comunicação é de suma importância para a vivência em sociedade, além de ser a base para a garantia dos demais direitos fundamentais. Com base nisso, nossa pesquisa buscou entender inicialmente, até onde vai a limitação sob esse direito e quais são suas formas de conexão entre os indivíduos. A forma escrita juntamente com a forma oral, podem ser consideradas como as pioneiras quando se trata de comunicação, com o passar dos tempos essas fontes foram se aperfeiçoando de diferentes formas, atingindo povos completamente diferentes em toda parte do mundo, esse avanço foi de extrema importância para destacar diversas necessidades ou contribuições que os povos tinham para vivência em sociedade. O rádio, por exemplo, foi um grande proliferador de notícias a longa distância, o que facilitou muito o cotidiano das pessoas que muitas vezes demoravam meses para saber de uma notícia, por sua vez a televisão já foi um meio que revolucionou a maneira

das pessoas de pensarem em comunicação, as imagens traziam uma ideia de algo mais material que tirava um pouco da imaginação presente no rádio, por último e mais importante para nossa pesquisa é a internet, onde por meio de suas redes de contato, conseguimos chegar a diversas culturas, propagandas, pessoas e notícias em apenas um clique, essa inovação é relevante na pesquisa devido a esse seu caráter global e acessível de diferentes maneiras. Mas com todos os meios de comunicação em mão chegamos a um questionamento em nossa pesquisa: essa comunicação é acessível para os povos indígenas?

Materiais e métodos

Os métodos hipotético-dedutivo e teórico-empírico foram os escolhidos para a aplicação deste projeto, tendo a análise bibliográfica da literatura jurídica que trate do marco fundamental do direito à comunicação e dados obtidos na internet, bem como uma análise histórica, social e crítica a respeito da situação dos povos indígenas perante esse direito.

Resultados e Discussão

Nossa Constituição Federal prevê em seus artigos 5º e 220º o pleno direito ao uso da comunicação a todos os povos e etnias presentes no território brasileiro (BRASIL, 1988). A *Declaração das Nações Unidas sobre os Povos Indígenas* afirma em seu art. 16 que eles têm o direito de estabelecer seus próprios meios de informação, em seus próprios idiomas, e de ter acesso a todos os demais (ONU, 2009). Nessa perspectiva, o documento *Os povos indígenas na América Latina: avanços na última década e desafios pendentes para a garantia de seus direitos* elaborado pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, em 2015, menciona que os Estados deveriam assumir a obrigação de estender a rede de comunicações com o objetivo de integrar as comunidades com a edificação e aumento de acessos de comunicação e telecomunicação (ONU; CEPAL, 2015).

No entanto, observa-se, por parte do Estado, um descaso aparente. Um exemplo disso ocorre com as redes de rádio, onde sua qualidade era precária e não poderia se expandir devido a limitação de sua utilização apenas para a aldeia, impedindo sua proliferação cultural (MESQUITA, 2018), ou seja, atos como essa limitação de alcance e a interferência para fins de propaganda política são completamente inconstitucionais, mas dissimulados nas ações governamentais.

Na atualidade, um ponto favorável à comunicação indígena é a internet, pois colabora no rompimento da bolha social e fazendo uma transmissão de cultura impressionante, pois os indígenas vêm conseguindo destacar injustiças e crimes ocorridos em suas aldeias. O aprendizado também foi um grande ponto positivo, consegue-se notar o esforço por parte dos povos

indígenas em demonstrar sua cultura para pessoas de fora e também em aprender sobre outras culturas.

É interessante destacar a visibilidade que as redes sociais permitiram e que tem proporcionado bem-estar para as aldeias com acesso à internet (PACHECO, 2014). No entanto, é necessário salientar que o governo deve auxiliar no acesso de qualidade. A falta de acesso nas aldeias e comunidades indígenas no decorrer da pandemia do COVID – 19 impediu que muitas crianças indígenas tivessem um ensino de qualidade, pois não tinha infraestrutura para conseguir acesso de qualidade e com velocidade, bem como muitos tinham acesso à informação e a carteira digital de vacinação para saberem a data de suas próximas doses, o que resultou na perda de vidas.

Conclusões

Por fim, conseguimos relatar como a comunicação pode alcançar os povos indígenas de maneira que não danifique sua cultura e como é gratificante ver esse acesso, transmissão de conhecimentos e de tradições indígenas, sendo repassado para o resto da sociedade e como este fato vem quebrando com as barreiras do pensamento que considerava o indígena como alguém primitivo e não civilizado. É de extrema importância destacar como hoje em dia a luta dos indígenas por igualdade vem tomando força, seja na prioridade na vacinação, ou até mesmo exercendo cargos públicos, e assim, estão conseguindo pôr em prática projetos que auxiliam ainda mais o respeito aos direitos fundamentais para esses povos, com qualidade e eficiência, de forma que o povo indígena se torne um igual perante sociedade e não apenas uma minoria no território brasileiro. Essa garantia de espaço nos dá uma ideia de empoderamento para o indígena que por séculos foram submetidos a viver em uma cultura ocidentalizada.

Agradecimentos

Agradeço primeiramente as minhas orientadoras pelo apoio e compromisso com essa pesquisa tão importante para os dias atuais. Também agradeço a Fundação Araucária e o CNPQ por essa incrível oportunidade de me tornar pesquisador e por último agradeço a Universidade Estadual de Maringá por todo ensino e experiência que venho absorvendo nesses últimos 3 anos.

Referências:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.**

Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 31/08/2022.

MESQUITA, G. B. **Rádio Comunitária e povos indígenas: entraves e potencialidades para pluralidade de vozes.** INTERRITÓRIOS, v. 4, n. 7, p. 76, 22 set. 2018.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração das Nações Unidas sobre os Povos Indígenas: perguntas e respostas**. 2.ed. – Rio de Janeiro: UNIC; Brasília: UNESCO, 2009. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000185079?posInSet=2&queryId=5b35fa04-1c6c-4e4a-bec9-4c9c021f2e30>>. Último acesso: 31 mar. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS; CEPAL. **Os povos indígenas na América Latina: Avanços na última década e desafios pendentes para a garantia de seus direitos**. 2015. Disponível em: <https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/37773/1/S1420764_pt.pdf>. Último acesso: 31 mar. 2022.

PACHECO, B. **Mídia índio(s): comunidades indígenas e novas tecnologias de comunicação**. Rio De janeiro: Contra Capa, 2014.